

TERMO DE REFERÊNCIA**Setor Solicitante:** Engenharia Clínica**Almoxarifado receptor:** Almoxarifado Central**Tipo de contratação:** Ordinária**Tipo de compra:** Aquisição com entrega única**Critério de Julgamento:** Menor preço**Local de Execução:** Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.**1. DO OBJETO****1.1.** Aquisição de lâmpadas para reposição em equipamentos (laringoscópios, focos cirúrgicos, microscópios).**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	CÓD SIM	Nº PCA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD TOTAL
1	64607	104	Lâmpada de led 3 v para laringoscópio, luz branca, rosca grossa, comprimento de 16mm. X 4mm. K129 universal..	Unidade	50
2	64608	105	Lâmpada 6 volts. Para retosigmoidoscópio, compatível com a marca welch allyn modelo 07800.	Unidade	3
3	64609	106	Lâmpada halógena 21,5 v x 130 w, compatível com foco cirurgico marca siemens mod blue 80	Unidade	20
4	69788	477	Lâmpada halógena bipino 24 v x 100 w	Unidade	20
5	73030	558	Lâmpada de led 3 v para laringoscópio, luz branca, rosca grossa, comprimento de 18,5mm. X 4mm. K129 universal.	Unidade	40
6	73031	559	Lâmpada de led 3 v para laringoscópio, luz branca, rosca fina, comprimento de 15mm. X 2mm. K129 universal.	Unidade	40
7	73032	560	Lâmpada halógena bipino 12 v x 50 w	Unidade	05
8	109373	728	Lâmpada halógena bipino 24 v x 50 w	Unidade	05
9	109374	729	Lâmpada halógena 24 v x 50 w com rabicho compatível com foco cirúrgico marca siemens, modelo blue 30	Unidade	10

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação: Material de reposição em equipamentos (laringoscópio, focos cirúrgicos, microscópios), utilizados no HMMG.

3.2. Enquadramento como bens comuns: Trata-se de item cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Descrição da solução como um todo: A aquisição foi considerada a alternativa mais adequada para as necessidades da instituição por se tratar de item de baixo valor e com necessidade de entrega imediata.

3.4. Requisitos da Contratação

3.4.1. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.5. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: A aquisição está prevista no plano anual de contratações 2024 e os códigos PCA constam no quadro presente no item 2.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O custo estimado total do objeto será apurado junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de entrega:

5.1.1. Almoxarifado Central sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

5.2. Horário de Entrega:

5.2.1. Horário de Entrega das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.2.1.1. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido.

5.2.1.2. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. A entrega será ÚNICA e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Almoxarifado Central;

5.3.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Almoxarifado Central, devendo ser contatada a empresa preferencialmente por e-mail, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega;

5.3.2.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Setor Solicitante.

5.3.3. Das condições de entrega:

5.3.3.1. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

5.3.3.1.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

5.3.3.1.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

5.3.3.1.3. Produtos avariados.

5.3.3.1.4. Das embalagens:

5.3.3.1.4.1. Avariadas;

5.3.3.1.4.2. Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;

5.3.3.1.4.3. Contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

5.3.3.1.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

5.3.3.1.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.3.4. Não será aceita entrega cujo objeto e/ou nota fiscal não esteja rigorosamente de acordo com o empenho.

5.3.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.7. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

5.3.9. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

5.3.10. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

5.4. Obrigações da CONTRATADA:

5.4.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

5.4.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

5.4.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

5.4.1.4. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

5.4.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

5.4.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

5.4.1.7. Cumprir fielmente o Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4.1.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

5.4.1.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

5.4.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

5.4.1.11. Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

5.4.1.12. Prestar a garantia contratual e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

5.4.1.13. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

5.4.1.14. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

6.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação e o critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.1.1. Documentos administrativos:

- 7.1.1.1.** CNPJ – Situação cadastral
- 7.1.1.2.** Certidão de Regularidade de FGTS
- 7.1.1.3.** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual
- 7.1.1.4.** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal
- 7.1.1.5.** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal
- 7.1.1.6.** Certidão Negativa de débitos trabalhistas
- 7.1.1.7.** Declaração de anticorrupção
- 7.1.1.8.** Declaração que não emprega menor

7.1.2. Documentos técnicos a serem apresentados no envio da proposta:

7.1.2.1. Catálogo com foto do produto apresentando informações completas como marca, fabricante, composição, medidas, cor e o que mais couber.

7.1.2.1.1. O catálogo deve permitir uma perfeita identificação do produto ofertado, deve ser descrito em língua portuguesa e deve estar em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

7.1.2.1.1.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português.

7.2. Da proposta:

7.2.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo A deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas por quem de direito, deverá conter:

- 7.2.1.1.** Preço unitário por item
- 7.2.1.2.** Preço total

7.2.2. Os preços deverão ser fixos e irredutíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem

necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.2.3. É obrigatório indicar a marca do material ofertado, unidade, quantidade e descrever especificação técnica completa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

8.2. Fiscalizar a execução, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

8.3. Emitir a nota de empenho.

8.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

8.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a CONTRATADA, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo de referência, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;

10.2. A contratada deverá informar na nota fiscal:

10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

10.2.2. O descritivo simplificado do item;

10.2.3. O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;

10.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

10.2.5. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação;

10.2.5.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço

10.2.6. Nome do banco, número da agência e conta;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da contratada sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. ”

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantidos contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.2. Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2. As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:

12.5.1. Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;

12.5.2. Pagar multa, se tiver;

12.5.3. Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.5.4. Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.5.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo."

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

12.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:

58306 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo	
Email:		Telefone	
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência:	C/C:	
Nome Proponente			
CPF:		E-mail:	

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LÂMPADA DE LED 3 V PARA LARINGOSCÓPIO, LUZ BRANCA, ROSCA GROSSA, COMPRIMENTO DE 16MM. X 4MM. K129 UNIVERSAL..	50	Unidade			
2	LÂMPADA 6 VOLTS. PARA RETOSIGMOIDOSCÓPIO, COMPATÍVEL COM A MARCA WELCH ALLYN MODELO 07800.	3	Unidade			
3	LÂMPADA HALÓGENA 21,5 V X 130 W, COMPATÍVEL COM FOCO CIRURGICO MARCA SIEMENS MOD BLUE 80	20	Unidade			
4	LÂMPADA HALÓGENA BIPINO 24 V X 100 W	20	Unidade			
5	LÂMPADA DE LED 3 V PARA LARINGOSCÓPIO, LUZ BRANCA, ROSCA GROSSA, COMPRIMENTO DE 18,5MM. X 4MM. K129 UNIVERSAL.	40	Unidade			
6	LÂMPADA DE LED 3 V PARA LARINGOSCÓPIO, LUZ BRANCA, ROSCA FINA, COMPRIMENTO DE 15MM. X 2MM. K129 UNIVERSAL.	40	Unidade			
7	LÂMPADA HALÓGENA BIPINO 12 V X	05	Unidade			

	50 W					
8	LÂMPADA HALÓGENA BIPINO 24 V X 50 W	05	Unidade			
9	LÂMPADA HALÓGENA 24 V X 50 W COM RABICHO COMPATÍVEL COM FOCO CIRÚRGICO MARCA SIEMENS, MODELO BLUE 30	10	Unidade			